

Rua XV de Novembro, 378 CEP: 88.301-420 – Centro - Itajaí – SC Fone/Fax: 0 XX 47 3348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25 inis@itajai.sc.gov.br



Instrução Normativa № 24 Supressão da Vegetação Nativa em Área Urbana

1 Objetivo

Definir a documentação necessária à supressão da vegetação nativa em área urbana.

- Instrumento Legal do Processo de Autorização para Supressão de Vegetação Nativa em Área Urbana
- Autorização de Corte de Vegetação(AUC): autoriza a supressão de vegetação em área urbana, nos termos da Lei nº. 12.651/12, Lei nº. 11.284/06 e Lei nº. 11.428/06.
- 3 Etapas do Processo de Autorização para Supressão de Vegetação Nativa em Área Urbana

O procedimento de autorização de supressão de vegetação obedecerá às seguintes etapas:

- Cadastramento do empreendedor e do empreendimento junto o INIS.
- Requerimento de autorização de supressão vegetação pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade.
- Análise pelo INIS dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias.
- Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo INIS, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios.
- Audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente.
- Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo INIS, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios.
- Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico.
- Deferimento ou indeferimento do pedido de autorização.
- Encaminhamento, o INIS, no prazo máximo 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da Autorização de Corte (AUC), de Relatório Final de Execução, demonstrando que a supressão foi executada de conformidade com o projeto aprovado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

4 Instruções Gerais

- Sempre que julgar necessário, o INIS solicitará estudos ambientais aplicáveis ao processo de supressão de vegetação, ou informações complementares, tais como: imagens de satélite, fotos aéreas e ortofotocarta da área do empreendimento.
- O empreendedor de afixar placa alusiva à autorização de corte de vegetação no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Autorização de Corte de Vegetação (AuC) n°. (número da autorização), Validade (data de validade) e Número do Processo.
- O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pelo INIS.
- ■Toda a documentação do processo de licenciamento ambiental, com exceção das plantas, deve



Rua XV de Novembro, 378 CEP: 88.301-420 – Centro - Itajaí – SC Fone/Fax: 0 XX 47 3348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25 inis@itajai.sc.gov.br



ser apresentada em folha de formato A4 (210 mm x 297 mm), redigida em português. Os desenhos devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT). As unidades adotadas devem ser as do Sistema Internacional de Unidades.

- O INIS não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o projetista, nem aceitará como justificativa qualquer problema decorrente desse inter- relacionamento.
- O INIS coloca-se ao dispor dos interessados para dirimir possíveis dúvidas decorrentes desta instrução normativa.

5 Instruções Específicas

- Nos casos de supressão de vegetação para fins de instalação de empreendimento licenciável, o levantamento fitossociológico e ainda o faunístico, quando couber, será avaliado, pelo INIS, no âmbito dos estudos necessários para fins de obtenção da Licença Ambiental Prévia (LAP). Nestes casos a Autorização de Corte de Vegetação somente será expedida conjuntamente com a Licença Ambiental de Instalação (Resolução CONSEMA nº. 01/06, art. 7º).
- Nas faixas marginais dos recursos hídricos existentes na área mapeada para implantação do empreendimento, deve ser respeitado o afastamento mínimo previsto na legislação vigente, seja para a Supressão de vegetação, seja para instalação do empreendimento.
- Quando se tratar de Municípios da Zona Costeira, a área a ser desmatada para instalação, ampliação ou realocação de empreendimentos ou atividades que impliquem na supressão de vegetação nativa, quando permitido em lei, será compensada por averbação de, no mínimo, uma área equivalente, conforme o estabelecido no Decreto Federal nº. 5.300/04, art. 4º, art. 17, § 1º e § 2º.
- A compensação pela supressão de vegetação primária e secundária nos estágios médio e avançado de regeneração do Bioma da Mata Atlântica, deverá incluir a destinação de área equivalente à área desmatada, conforme disposto na Lei nº. 11.428/06, art. 17. Nos casos de parcelamento do solo e edificações em área urbanas, previstas nos arts 30 e 31, a compensação poderá ser efetivada em área situada no mesmo município ou região metropolitana.
- A compensação ambiental pela supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente será definida pelo previsto na Lei 12.651/12, art. 7°, § 1, 2° e 3° e na Resolução CONAMA 369/06, art. 5°, § 1° e 2.
- □ Quando da supressão de vegetação secundária em estágio avançado de regeneração do Bioma da Mata Atlântica, para fins de loteamento ou edificação, deverá ser preservada, no mínimo, 50% da área total do empreendimento coberta por vegetação, sendo vedada sua supressão nos perímetros urbanos aprovados a partir de 26/12/2006. (Lei 11.428/06, arts. 17 e 30). Nos casos de parcelamento do solo e edificações em área urbanas, previstas nos arts 30 e 31, a compensação poderá ser efetivada em área situada no mesmo município ou região metropolitana.
- Quando da supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração do Bioma da Mata Atlântica, para fins de loteamento ou edificação, deverá ser preservada, no mínimo, 30% da área total do empreendimento coberta por vegetação. Nos perímetros urbanos delimitados a partir de 26/12/2006, a área a ser preservada deverá ser, no mínimo, de 50% da área total coberta por vegetação. (Lei 11.428/06, arts. 17 e 31). Nos casos de parcelamento do solo e edificações em área urbanas, previstas nos arts 30 e 31, a compensação poderá ser efetivada em área situada no mesmo município ou região metropolitana.
 - Na existência de unidades de conservação que possam ser afetadas no seu interior, zona de amortecimento, deverá ser solicitado Parecer do respectivo Conselho Gestor da Unidde de Conservação.
- Para o transporte de espécies florestais deverá ser providenciado junto ao Sistema DOF/IBAMA (www.ibama.gov.br) o Cadastro Técnico Federal CFT na categoria *Uso de Recursos Naturais* e no detalhe *Exploração Econômica da Madeira ou Lenha ou Subprodutos Florestais* para a emissão do(s) respectivo(s) Documento de Origem Florestal, de conformidade com a Instrução Normativa IBAMA IN nº. 112/06.. O DOF poderá ser obtido no órgão estadual, a FATMA.



Rua XV de Novembro, 378 CEP: 88.301-420 – Centro - Itajaí – SC Fone/Fax: 0 XX 47 3348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25 inis@itajai.sc.gov.br



6 Documentação Necessária para Supressão de Vegetação Nativa em Área Urbana

- **6.1** Requerimento para supressão de vegetação e confirmação de localização do empreendimento segundo as coordenadas geográficas (latitude/longitude) SIRGAS 2000. Ver modelo Anexo 1.
- **6.2** Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo Anexo 2.
- **6.3** Cópia do comprovante de pagamento da Taxa de Licenciamento Ambiental, expedido pelo INIS.
- **6.4** Cópia da Ata da eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada.
- **6.5** Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- **6.6** Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).
- 6.7 Croqui de acesso e de localização da propriedade, com pontos de referências.
- **6.8** Planta planimétrica do imóvel em escala adequada², plotando o uso atual do solo, os remanescentes florestais, a hidrografia, o local mapeado para a supressão de vegetação e coordenadas geográficas (latitude e longitude).
- 6.9 Inventário florestal indicando o volume total por espécie (nome comum e científico), com Diâmetro Altura do Peito DAP médio, altura média e área basal por hectare e a definição do estágio sucessional. As unidades amostrais, locadas em mapa, georreferenciado, devem apresentar uma área mínima de 100,00m², e permanecerem marcadas até o momento da vistoria. O nível de inclusão dos diâmetros dos indivíduos deve ser igual ou superior a 4,0cm. A análise estatística de comprovação da suficiência amostral e do limite de erro deve ser de no máximo 20% com 95% de probabilidade
- 6.10 Proposta de Termo de Averbação de área com cobertura florestal para registro no Cartório de Registro de Imóveis, referente ao atendimento ao disposto no Decreto Federal n. 5.300/04 e Lei n. 11.428/06, usando como critério, a legislação mais restritiva.
- **6.11** Plano de Corte, especificando o método a ser utilizado para retirada da vegetação e Cronograma de execução da supressão de vegetação.
- 6.12 Documento de comprovação de crédito de reposição florestal.
- **6.13** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração e execução do projeto de supressão de vegetação.



Rua XV de Novembro, 378 CEP: 88.301-420 – Centro - Itajaí – SC Fone/Fax: 0 XX 47 3348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25 inis@itajai.sc.gov.br



Anexo 1

Modelo de requerimento para supressão de vegetação nativa em área urbana

O Instituto Itajaí Sustentável - INIS

O(a) requerente abaixo identificado(a), solicita ao Instituto Itajaí Sustentável – INIS, autorização para **supressão de vegetação nativa em área urbana** com base nas informações e documentos fornecidos, sob as quais o(a) requerente assume total responsabilidade.

Dados Pessoais do (a) Requerente				
RAZÃO SOCIAL/NOME:				
CNPJ/CPF:				
Endereço do (a) Requerente				
CEP:	LOGRADOURO:			
		BAIRRO:		
MUNICÍPIO:	UF:	DDD:	TELEFONE:	
Dados do Empreendimento				
RAZÃO SOCIA <u>L/NOME:</u>				
CNPJ/CPF:				
Endereço do Empreendimento				
CEP:	LOGRADOURO:			
COMPLEMENTO:		BAIRRO:		
MUNICÍPIO:	UF:	SC TELEFONE:		
Dados de confirmação das coorde (DATUM) SAD-69, de um ponto no			(UTM) no sistema geodésico	
LOCALIZAÇÃO: Latitude(S): g:	m: s:	Longitude(W):	_g: m: s:	
COORDENADAS UTM x:		COORDENADAS UTM	/ :	
ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE:	Hectares ou metros ²			
Justificativa:				
Assinatura				
Nestes termos, pede deferimento.				
Local e data	,	de	de	
NOME/ASSINATURA DO(A) REQUE				



Rua XV de Novembro, 378 CEP: 88.301-420 – Centro - Itajaí – SC Fone/Fax: 0 XX 47 3348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25 inis@itajai.sc.gov.br



Anexo 2

Modelo de procuração para supressão de vegetação nativa em área urbana

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto ao Instituto Itajaí Sustentável - INIS no processo de **Supressão de Vegetação Nativa em Área Urbana** da área abaixo qualificada.

Dados do(a) Outorgante					
RAZÃO SOCIAL/NOME:	-		NACIONALIDADE:		
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:		CARGO:		
EMPRESA:	CNPJ/CPF:				
Endereço do(a) outorgante	е				
CEP:	LOGRADOURO:				
COMPLEMENTO:			BAIRRO:		
MUNICÍPIO:			UF:		
Dados do(a) Outorgado(a)					
RAZÃO SOCIAL/NOME:			NACIONALIDADE:		
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:		CARGO:		
RG:		CNPJ/CPF:			
Endereço do(a) Outorgado	o(a)				
CEP:	LOGRADOURO:				
COMPLEMENTO:			BAIRRO:		
MUNICÍPIO:			UF:		
Dados da Área Objeto da S	Supressão de Vegetação Nativ	/a Rural			
EMPREENDIMENTO/ATIVI	DADE:				
CEP:	LOGRADOURO:				
BAIRRO:		MUNICÍPIO	<u> </u>		
Assinaturas					
Local e data,		de	de		
Outorgante		Outorgado(a)			



Rua XV de Novembro, 378 CEP: 88.301-420 – Centro - Itajaí – SC Fone/Fax: 0 XX 47 3348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25 inis@itajai.sc.gov.br



Anexo 3

Modelo de Placa para publicação do Licenciamento Ambiental

Obs: Afixação obrigatória, em tamanho adequado e em lugar de fácil visualização.



DISQUE MEIO AMBIENTE 3348 8031

NOME DO EMPREENDEDOR:

CNPJ/CPF:

ATIVIDADE:

TIPO DE LICENÇA (AuA/LAP/LAI/LAO/AuC) N°:

VALIDADE ATÉ

PROCESSO INIS N°: